



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**CONTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016-DFTRANS**

TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 030/2016 - DFTRANS,  
nos termos do Padrão nº  
14/2002 - Prorrogação de  
prazo.

Processo SEI-  
GDF Nº 0098-  
002735/2015.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa OVER ELEVADORES LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 10.629.386/0001-59, com sede na QS 07, Praça 600, Lote 03, loja 01, Águas Claras/DF, Telefone: (61) 3356-1920/3356-1679, representada por PAULO RENATO TEIXEIRA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira Profissional nº 891.005.812 CREA-RJ, CPF nº 732.758.327-00 na qualidade de Sócio-Gerente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base § 4º, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período compreendido de 21/09/2019 a 20/09/2020.

2.2. Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação da TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.764.629/0001-21, para o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB

II – Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0130 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinária não vinculada

3.2. O empenho relativo à Sede é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº. \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade;

4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

**5. DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dia úteis, em conformidade com o item 8.4 da Cláusula Oitava do contrato original.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 13 de setembro de 2019

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Secretário

**PAULO RENATO TEIXEIRA**

OVER ELEVADORES LTDA - ME

Represente Legal



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 19/09/2019, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=28442239)  
verificador= **28442239** código CRC= **1FE914E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

613313-5981